



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



PROCESSO PMBS 035-2020

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO Nº 012/2020

Objeto: Contratação de empresa realização da prestação de serviço na construção de calçada e meio-fio com sarjeta na Rua José Messias, município Bernardo Sayão.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2013/2020



SOLICITAÇÃO

Excelentíssima Senhora
Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal

Assunto: Prestação de serviço.

Senhora Prefeita,

Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa realização da prestação de serviço na construção de calçada e meio-fio com sarjeta na Rua José Messias, município Bernardo Sayão.**

Bernardo Sayão - TO, 04 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Helenilson Borges Caminha
Secretário Municipal de Administração



MEMORANDO

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: Prestação de serviços.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que, há necessidade de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa realização da prestação de serviço na construção de calçada e meio-fio com sarjeta na Rua José Messias, município Bernardo Sayão.**

CONSIDERANDO que, a empresa MOURA E RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 26.700.138/0001-97 situada na Q 706 Sul Al 15 (QI H LT 02) nº 7 sala 05 Plano Diretor Sul Palmas – TO para realizar a prestação de serviços conforme a solicitação.

CONSIDERANDO que a empresa realizará os serviços no município de Bernardo Sayão;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o que diz o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que diz: " Art. 24. É dispensável a licitação (...); II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Opinamos:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM 2017/2020



Pela contratação da empresa MOURA E RODRIGUES LTDA, CNPJ N
26.700.138/0001-97 situada na Q 706 Sul Al 15 (QI H LT 02) nº 7 sala 05 Plano Diretor
Sul Palmas – TO, para **Contratação de empresa realização da prestação de serviço
na construção de calçada e meio-fio com sarjeta na Rua José Messias, município
Bernardo Sayão.**

Valor para realização dos serviços R\$ 12.000,10 (Doze mil reais e dez centavos).

Bernardo Sayão - TO, 04 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,


Helenilson Borges Caminha
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE CALÇADA PÚBLICA
LOCAL: RUA JOSÉ M. DA SILVA, CENTRO, BERNARDO SAYÃO - TO
PROF: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	Quantidade de	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.		DRENAGEM					4.768,09
1.1.1.	84287	GUIA (MEIO FIO) E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2018	M	111,30	24,51	42,84	4.768,09
1.2.		CALÇADA - PASSEIO PÚBLICO					7.232,01
1.2.1.	88524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	155,95	2,35	2,92	457,45
1.2.2.	109577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	165,95	0,58	0,72	120,20
1.2.3.	84980	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) C/ PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2018	M2	10,02	532,55	661,11	6.624,32
		TOTAL DO EMPREENDIMENTO					12.300,10

BERNARDO SAYÃO - TO

Avinado em forma digital por
MARCIONE NUNES
COELHO-27016625169
Dados: 2020.11.25 18:30:52 -03'00'

MARCIONE NUNES COELHO
Eng. Civil - CREA/TO 6095/D



Construtora Ltda



PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: EXECUÇÃO DE CALÇADA E MEIO-FIO COM SARIETA
 LOCAL: RUA JOSÉ M. DA SILVA, CENTRO, BERNARDO SAYÃO-TO
 PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	BDI PREÇOS			SINAPI
				UNITARIO S/B.D.I	UNITARIO C/B.D.I	TOTAL	
1	DRENAGEM						
1.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM LIXILATURA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA - 30 CM BASE DA SARIETA) X 27 CM ALTURA, AC_05/2016	M	111,30	34,51	42,84	4.768,09	84267
SUB TOTAL DO ITEM						4.768,09	
2	CALÇADA - PASSEIO PÚBLICO						
2.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	M2	156,95	2,33	2,92	487,49	58524
2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) AF_11/2019	M2	166,95	0,58	0,74	120,70	100577
2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO, AF_07/2016	M2	10,02	687,56	681,11	6.834,32	94990
SUB TOTAL DO ITEM						7.232,01	
TOTAL GERAL DA OBRA						12.000,10	

Fábio do Couto Santos

Fábio do Couto Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-TO 270433
 RGT-TO 6429



CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI

CNPJ nº 05.247.862/0001-26 - Insc. Est. inscrita

RUA: GUIMARÃES, NATAL Nº 484 - CENTRO, PEDRO AFINSONO, TO. CEP: 77.710.000

E-mail = construtora@crystal27@gmail.com



PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: EXECUÇÃO DE CALÇADA E MEIO-FIO COM SARIETA
LOCAL: RUA JOSÉ M. DA SILVA, CENTRO, BERNARDO SAYÃO-TO
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	P R E Ç O S			SINAPI
				UNITARIO S/B DI	UNITARIO C/B DI	TOTAL	
1	DRENAGEM						
1.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA, AF. 08/2016	M	111,30	34,85	43,26	4.814,84	94267
						SUB TOTAL DO ITEM:	4.814,84
2	CALÇADA - PASSEIO PÚBLICO						
2.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada, AF. 05/2016	M2	166,95	2,40	2,38	497,51	98524
2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF. 11/2019	M2	166,95	0,75	0,87	145,25	100577
2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF. 07/2015	M3	10,22	533,50	662,25	6.635,54	94980
						SUB TOTAL DO ITEM:	7.278,30
	TOTAL GERAL DA OBRA					12.093,14	


CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI
CNPJ Nº 05.247.862/0001-26
EURIPEIDES MARINS PEREIRA



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Senhor: Secretário Municipal de Finanças.

Solicito de Vossa Senhoria que **CERTIFIQUE** a existência de Dotação Orçamentária, consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para: **Contratação de empresa realização da prestação de serviço na construção de calçada e meio-fio com sarjeta na Rua José Messias, município Bernardo Sayão.**

Contando com o apoio de Vossa Senhoria antecipo meus agradecimentos.

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal

Ao Senhor:
JOEL BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças
Bernardo Sayão - TO



CERTIDÃO

CERTIFICO: Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2020, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de dispensa de licitação para: **Contratação de empresa realização da prestação de serviço na construção de calçada e meio-fio com sarjeta na Rua José Messias, município Bernardo Sayão** da administração da PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, sob as seguintes rubricas:

Órgão 03 Unidade 03.15.01 Dotação orçamentaria 15.451.0054.1.015 elemento 4.4.91.51 fonte 20 ficha 341 Pavimentação asfáltica em vias públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

JOEL BARBOSA PEREIRA
Sec. Mul. de Finanças



RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas no art. 26 da Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993.

CONSIDERANDO, Os termos da justificativa oferecida pelo Secretário Municipal de Administração acerca da Contratação da empresa MOURA E RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 26.700.138/0001-97 situada na Q 706 Sul Al 15 (QI H LT 02) nº 7 sala 05. Plano Diretor Sul Palmas – TO conforme a solicitação.

1. Para Contratação de empresa realização da prestação de serviço na construção de calçada e meio-fio com sarjeta na Rua José Messias, município Bernardo Sayão.

RATIFICO, em caráter de emergência e nos termos da justificativa apresentada, para a Contratação da empresa MOURA E RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 26.700.138/0001-97 situada na Q 706 Sul Al 15 (QI H LT 02) nº 7 sala 05. Plano Diretor Sul Palmas – TO destinado a realização dos serviços para este Município com a dispensa de licitação.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO.

Publique-se imediatamente observando o prazo limite do art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete da PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal



DESPACHO

Do: Gabinete da Prefeita
AO: Presidente da Comissão de Licitação.

Senhor Presidente,

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, adotar providencias no sentido de instaurar Processo de Dispensa de Licitação conforme a legislação em vigor, objetivando a **Contratação de empresa realização da prestação de serviço na construção de calçada e meio-fio com sarjeta na Rua José Messias, município Bernardo Sayão**, com vista a necessidade da substituição das luminárias.

Gabinete da PREFEITA MUNICIPAL de BERNARDO SAYÃO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, reunida na sala da Comissão na Sede deste Órgão, sito à AVENIDA ANTONIO PESCONI Nº 378, PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1994, resolvem numerar sob o N.º 012/2020, a Dispensa de Licitação para o objeto: a **Contratação de empresa realização da prestação de serviço na construção de calçada e meio-fio com sarjeta na Rua José Messias, município Bernardo Sayão**; compreendendo o objeto mencionada na solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

Sala das Comissões de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

FRANCISCO MARCÍLIO GOMES DE SOUSA

Presidente

GERSON DA SILVA BARBOSA

Membro

ROSIMEIRE MARIA DE SOUSA

Membro



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antonio Pesconi nº 378 – Centro, CNPJ nº 25.086.596/0001-15, Fone nº (**68) 3422.1141 – 1137



DECRETO Nº 007/2019

De 31 de janeiro de 2019.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Bernardo Sayão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão Permanente de Licitação para fins de realização de compras, consoante dispõe a Lei 8666/93 e nem como a Lei 10520/02, que exigem pregoeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para compor a Comissão Permanente de Licitação do município de Bernardo Sayão, inclusive para atender aos Fundos Municipais, as seguintes pessoas com as respectivas funções

- I – Francisco Marcílio Gomes de Sousa – Presidente;
- II – Rosimeire Maria de Sousa – Membro;
- III – Gerson da Silva Barbosa - Membro.

Art. 2º- Designo a pessoa de Francisco Marcílio Gomes de Sousa para exercer a atribuição de PREGOEIRO nos procedimentos feitos conforme previsto na Lei 10520/2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO haver publicado este decreto no placar da Prefeitura Municipal nesta data, por um período de 15 dias
Bernardo Sayão-TO, 31 de janeiro de 2019.


Helenilson Borges Caminha
Secretário Mul. de Administração



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Assessor Jurídico,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer acerca da contratação da empresa MOURA E RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 26.700.138/0001-97 situada na Q 706 Sul AI 15 (QI H LT 02) nº 7 sala 05 Plano Diretor Sul Palmas – TO conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração para realizar **Contratação de empresa realização da prestação de serviço na construção de calçada e meio-fio com sarjeta na Rua José Messias, município Bernardo Sayão** razão pela qual solicitamos emissão de parecer sobre os requisitos para contratação na forma de Dispensa de licitação.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, aos 08 dias do Mês de dezembro de 2020.


Francisco Marcílio Gomes de Sousa
Presidente da CPL



PARECER JURIDICO

A comissão de licitação encaminha o presente processo de dispensa a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer concernente legalidade do referido processo. Trata-se de dispensa de licitação para a Contratação da empresa MOURA E RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 26.700.138/0001-97 situada na Q 706 Sul Al 15 (QI H LT 02) nº 7 sala 05 Plano Diretor Sul Palmas – TO, conforme abaixo especificados:

1. Formalização de processos administrativos para realização de serviços de sondagem para construção de pontes.
2. **Para Contratação de empresa realização da prestação de serviço na construção de calçada e meio-fio com sarjeta na Rua José Messias, município Bernardo Sayão.**

A Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 32, caput, que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



No caso em exame, interessa principalmente os casos de dispensa de licitação previstos no artigo 24, da Lei de Licitações, mais precisamente em seu inciso II.

Reza ainda o art. 26, em seu parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que o processo de dispensa deverá conter a justificativa do preço.

A empresa MOURA E RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 26.700.138/0001-97 situada na Q 706 Sul Al 15 (QI H LT 02) nº 7 sala 05 Plano Diretor Sul Palmas – TO foi devidamente justificada nos autos, bem como comprovou possuir o equipamentos e pessoas especializadas para realizar os serviços e atende a demanda da administração pública.

Formalmente, pelo que me foi apresentado nos autos, verifica-se, também, que o presente processo não se trata de fracionamento de despesa a fim de elidir indevidamente licitação.

Assim, estando a contratação por dispensa dentro do limite de preço fixado na Lei 8.666, e justificado o preço pago, bem como analisada a documentação e estando esta de acordo, manifesta esta assessoria jurídica pela aprovação do procedimento e sua legalidade formal.

Restringindo, agora, a análise à minuta do contrato, o atende os requisitos legais.

Diante do exposto, esta assessoria jurídica se manifesta pelo prosseguimento do procedimento de contratação direta.

Bernardo Sayão – TO, aos 08 dias de dezembro de 2020.

WAGNER NASCIMENTO CARVALHO
OAB/TO 7359



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020



DECRETO Nº 062/2020

De 08 de dezembro de 2020

*"Dispõe sobre Dispensa de Licitação
e dá outras providências"*

A Prefeita Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e atualizada pelo Decreto 8.883 de 08 de junho de 1.994 e suas alterações e considerando a necessidade do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado de procedimento licitatório para **Contratação de empresa realização da prestação de serviço na construção de calçada e meio-fio com sarjeta na Rua José Messias, município Bernardo Sayão.**

Parágrafo Único – Para a contratação da despesa enumerada no artigo anterior, deverá ser efetuado junto a empresa MOURA E RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 26.700.138/0001-97 situada na Q 706 Sul Al 15 (QI H LT 02) nº 7 sala 05 Plano Diretor Sul Palmas – TO no exercício de 2020 e que atende as necessidades da administração.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal



A Excelentíssima Senhora
MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal
Bernardo Sayão – TO.

À vista de seu questionamento nos termos do despacho, parecer jurídico e decreto de dispensa integrante deste processo opinou **pela contratação**, sem licitação da empresa MOURA E RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 26.700.138/0001-97 situada na Q 706 Sul Al 15 (QI H LT 02) nº 7 sala 05 Plano Diretor Sul Palmas – TO para **Contratação de empresa realização da prestação de serviço na construção de calçada e meio-fio com sarjeta na Rua José Messias, município Bernardo Sayão**. Como mencionou o Secretário de Administração que na sua justificativa que opinou pela contratação da acima citada e levando em consideração o princípio da continuidade dos serviços públicos e da economicidade e tendo a necessidade da realização dos serviços de construção de calçadas na sede do município e que seja regularizada conforme o Decreto Municipal assinado pela autoridade competente fica dispensado a licitação para a prestação de serviço acima mencionada.

Bernardo Sayão – TO, 09 de dezembro de 2020.


Francisco Márcio Gomes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação



DESPACHO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando a autorização para Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa realização da prestação de serviço na construção de calçada e meio-fio com sarjeta na Rua José Messias, município Bernardo Sayão** conforme rubrica orçamentária apresentada, e consoante possibilidade de contratação mediante dispensa, e considerando:

1. Haver, conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de Administração a necessidade da referida prestação de serviços;

Assim, considerando que para tal prestação de serviço junto empresa MOURA E RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 26.700.138/0001-97 situada na Q 706 Sul Al 15 (QI H LT 02) nº 7 sala 05 Plano Diretor Sul Palmas – TO que atende a plena satisfação do objeto da dispensa, promovemos assim a coleta da documentação da mesma para esta finalidade.

Solicite-se da empresa que apresente os seguintes documentos:

- I. Coleta de documentação da proponente, juntando, além da comprovação de capacidade e habilitação para a locação a ser contratado, as certidões de
- II. Comprovante de inscrição e de situação cadastral CNPJ;
- III. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
AGM 2017/2020



- V. Certificado de Regularidade com o FGTS;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Bernardo Sayão - TO, 09 de dezembro de 2020.


Francisco Marclio Gomes de Sousa
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



CERTIDÃO

Certifico que os documentos da empresa MOURA E RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 26.700.138/0001-97 situada na Q 706 Sul Al 15 (QI H LT 02) nº 7 sala C5 Plano Diretor Sul Palmas – TO, serão anexadas no processo na emissão da nota fiscal de prestação de serviço para que seja realizado o pagamento. Conforme documentação solicitada pela cpl.

Sobre o referido é o que cumpre certificar.

Bernardo Sayão, 11 de dezembro de 2020.


Helenison Borges Câmara
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



RATIFICAÇÃO

Ratifico o posicionamento apresentada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e as peças que instruem o presente processo. RATIFICO a Dispensa da licitação para **Contratação de empresa realização da prestação de serviço na construção de calçada e meio-fio com sarjeta na Rua José Messias, município Bernardo Sayão** nos termos da Lei nº 8.666/1993, a presente, declarando a empresa MOURA E RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 26.700.138/0001-97 situada na Q 706 Sul Al 15 (QI H LT 02) nº 7 sala 05 Plano Diretor Sul Palmas – TO contratada e que atende a plena satisfação do objeto da dispensa.

Bernardo Sayão – TO, 11 de dezembro de 2020.

Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

Fica homologado em favor da empresa MOURA E RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 26.700.138/0001-97 situada na Q 706 Sul Al 15 (QI H LT 02) nº 7 sala 05 Plano Diretor Sul Palmas – TO conforme consta nos autos justificativas com embasamento nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores acostado aos autos parecer jurídico exigências do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

MOURA E RODRIGUES LTDA	Valor global: R\$ 12.000,10
TOTAL GERAL	R\$ 12.000,10

Importa a presente homologação em R\$ 12.000,10 (Doze mil reais e dez centavos)

Bernardo Sayão – TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.



MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA – UG: SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ASSUNTO: Prestação de serviço.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme procedimento de julgamento do processo nº **035/2020** que ocorreu dia 08 de dezembro de 2020, onde Adjudicamos da empresa **MOURA E RODRIGUES LTDA**, CNPJ Nº 26.700.138/0001-97 situada na Q 706 Sul Al 15 (QI H LT 02) nº 7 sala 05 Plano Diretor Sul Palmas – TO para a contratação do objeto: a **Contratação de empresa realização da prestação de serviço na construção de calçada e meio-fio com sarjeta na Rua José Messias, município Bernardo Sayão**. Estamos enviando o referido processo ao Departamento de Controle Interno, para que seu titular faça averiguação e manifeste seu parecer e posteriormente envio do mesmo a Sr^a. **Maria Benta de Mello Azevedo**, Prefeita Municipal se quiser na forma da legislação vigente, homologar.

Bernardo Sayão – TO, aos 11 de dezembro de 2020.

Francisco Marcilio Gomes de Sousa
Presidente da CPL

A Sr^a.
Lara Beatriz Larini Pitondo
Chefe do Núcleo de Controle Interno
Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020

AVISO

LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

Objeto: Contratação de empresa realização da prestação de serviço na construção de calçada e meio-fio com sarjeta na Rua José Messias, município Bernardo Sayão.

Procedimento: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certifico que o processo administrativo nº 035/2020 foi Dispensado para Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para prestação de serviços nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e em conformidade do Decreto Municipal de nº 062/2020 para a contratação com o objetivo da prestação de serviços acima especificado, o mesmo foi publicado no quadro mural de avisos desta prefeitura conforme determina a Lei Orgânica e o art. 22 inciso III §3º da Lei 8.666/93.

Bernardo Sayão – TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.


Helenilson Borges Caminha
Secretário Municipal de Administração



PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020

CONTRATO N.º 032/2020

CONTRATO que se fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO, inscrita no CNPJ de n.º 25.086.596/0001-15, situada na Avenida Antonio Pesconi n.º 378, na cidade de Bernardo Sayão - TO, neste ato representado pelo atual Prefeita Municipal que a esse subscreve a Sra. MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO, brasileira, viuva, portadora do RG n.º 8764873 SSP/SP e sob o CPF n.º 736.205.058-53, e do outro lado, como CONTRATADA a empresa MOURA E RODRIGUES LTDA, CNPJ n.º, 26.700.138/0001-97 com sede, 706 S. ALAMEDA 15, N.º 07, SALA 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS CEP: 77022-408, neste ato representado pelo Sr. EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do RG n.º. 607967 SSP/TO, inscrito no CPF sob n.º. 065.144.300-82, que ao in fine assinado nos termos do processo licitatório Dispensa de Licitação n.º 009/2020. Porante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato e cláusulas e com as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto: Contratação de empresa para prestação o de serviços na construção de calçada meio fio com sarjeta, Rua Jose Messias municipio de Bernardo Sayão.

PARAGRAFO ÚNICO.

A prestação do serviço será feita em regime de execução indireta, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 10º, Inciso II, Letra "a" da Lei n.º 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 30 (noventa) dias a contar da assinatura deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$: 12.000,10 (doze mil reais e dez centavos), que será pago em cheque nominal ou transferência bancaria ao CONTRATADO;



3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 Nenhum pagamento adicional será devido a CONTRATADA pela execução da garantia prevista neste Contrato, inclusive as despesas com locomoção de técnicos, que serão de inteira responsabilidade da mesma.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA— DOS RECURSOS FINANCEIROS.

10 As despesas orçamentárias com a presente licitação correrá por conta da dotação:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					
Pavimentação Asfáltica em via Públicas Urbana					
Orgão	Unidade	Dotação orçamentaria	Elemento	Fonte	Ficha
03	03.15.01	15.451.0054.1.015	4.4.90.51	20	341

5. CLAUSULA QUINTA — DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Os serviços prestados objeto deste contrato conforme cláusula primeira, deve ser de execução satisfatória e de ótima qualidade, o que será atestado mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o CONTRATADO deverá refazê-los no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



6.1. O acompanhamento da execução do contrato será feito pela Secretaria Municipal de Educação ao qual se incumbirão os contatos com o CONTRATADO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7 São obrigações do CONTRATADO, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas;

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras especificadas neste contrato oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Ficará o CONTRATADO impedida de licitar e contratar com Administração direta e autárquica deste Município por um período de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a seguir relacionadas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADIN e na Internet:

a - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados ou da obrigação não cumprida;

b - Multa correspondente à diferença de preço porventura resultante da nova aquisição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO DO CONTRATO



10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

11.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato e comarca de Colinas do Tocantins-TO.

Para firmeza e validade do pactuado, do presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, Vai assinado pelos contraentes.

Bernardo Sayão, 11 de dezembro de 2020.

Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal
CNPJ N° 25.086.596/0001-15

MOURA E RODRIGUES LTDA
CNPJ n° 26.700.138/0001-97

Testemunhas:

1. Helenilson Borges Carrinha
CPF n° 880.877.861-49

2.

Antonio Dias Mota
CPF n° 812.181.681-53



ESTADO DO LULAMINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

BOLETIM DA 1ª MEDIÇÃO

OBRA: EXECUÇÃO DE CALÇADA E MEIO-FIO COM SARJETAS
 LOCAL: RUA JOSÉ M. DA SILVA, CENTRO, BERNARDO SAYÃO-TO
 PLOP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
 Emp:001: MODALIDADE:03 LOM
 Período: 01/07/2020 A 30/12/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES DO CONTRATO			MEDIÇÃO FÍSICA		MIDIAÇÃO FINANCEIRA		PERCENTUAL		
		QUANT. EXECUTADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO	ANTE-RIOS		NO PERÍODO	ACUMULADO
1.1	URENAGEM										
1.1.1	OLHA (MEIO-FIO) E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, MCL DADA IN LOCO EM TACHO RETO COM EXIBIDORA; 40 CM BASE 175 CM BASE DA SILVA + 30 CM BASE DA SARJETAS X 22 CM ALTURA; AF. 06/2018	64	311,30	42,84		42,84	311,30		4.708,28	4.708,28	100,00%
	TOTA: 1003 FEM			4.708,28					4.708,28	4.708,28	100,00%
1.1.2	CALÇADA - PASSEIO PÚBLICO										
	LAMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENGRABADA; AF. 05/2018	80	161,55	2,49		2,49	161,55		487,49	487,49	100,00%
	RAJOLARIZADO E CONTRATACAO DE SUBSTITUO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE L ARENOSO; AF. 11/2018	802	160,87	3,07		3,07	160,87		120,20	120,20	100,00%
1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO CALÇADA DO TIPO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, MÃO ARZADA; AF. 03/2019	801	18,00	36,13		36,13	18,00		8.424,35	8.424,35	100,00%
	TOTA: 1008 TEM			7.232,01					7.232,01	7.232,01	
	SUB TOTAL:			12.000,10					12.000,10	12.000,10	
	TOTA OBRA:			12.000,10					12.000,10	12.000,10	

VALOR =	0,00	0,00%
---------	------	-------



Assinado de forma digital
 por MARCIONE NUNES
 COFELHO:27016625168
 Dados: 2020.12.22 22:15:11
 -03.00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.700.138/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MOURA E RODRIGUES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SM CONSTRUTORA	PORTE ME
---	--------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 71.15-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q 706 SUL AL 15 (QI H LT 02)	NÚMERO 07	COMPLEMENTO SALA 05
---	---------------------	-------------------------------

CEP 77.022-408	RAÍONOMERICAL PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO rscontabil@turbo.com.br	FONE/FAX (63) 3216-2680 / (63) 3215-2099
---	--

ENTE RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO
AAAAA

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <small>AAAAAAA</small>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <small>AAAAAAA</small>
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.503, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/12/2020 às 19:26:51 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
3006956

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: MOURA E RODRIGUES LTDA

CNPJ: 26.709.136/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: serviços de engenharia

ENDEREÇO: QD 706 Sul Alameda 15, 07, Plano Diretor Sul - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA



Fundamentação Legal - Arts. 66, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica reservado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sezfaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 22 de Dezembro de 2009 - 19h 35m 03s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.700.138/0001-97
Razão Social: MOURA E RODRIGUES LTDA - ME
Endereço: QDR 706 SUL ALAMEDA 15 C7 SALA 05 / PLANO DIRETOR SUL /
PALMAS / TO / 77022-408

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2020 a 14/01/2021

Certificação Número: 2020121604503204721624

Informação obtida em 22/12/2020 19:30:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOURA E RODRIGUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.700.138/0001-97
Certidão nº: 34539422/2020
Expedição: 22/12/2020, às 19:33:03
Validade: 19/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOURA E RODRIGUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 26.700.138/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1476/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.